

Lei 767/2020

de 17 (dezessete) de dezembro de 2020

"Dispõe Alteração do Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos do Profissional do Magistério, do Município de Abadia de Goiás Lei Municipal nº 607/2016 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica Alterado o Anexo IV do Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos do Profissional do Magistério, do Município de Abadia de Goiás Lei Municipal nº 607/2016, com a seguinte redação;

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO POR 40 HORAS	
Profissional da Educação – Professor PI 40 hs	R\$ 2.886,74
Profissional da Educação Professor PII 40 hs	R\$ 3.183,29
Profissional da Educação Professor PIII 40 hs	R\$ 3.820,96

***Os profissionais que tiverem carga horária diferenciada o vencimento será proporcional**

Jornada de Trabalho		Nível	A – PNS	B 1%	C 2%	D 3%
J. S	J. M					
20	80	I				
30	120	I				
40	160	I				
20	80	II				
30	120	II				



40	160	II				
20	80	III				
30	120	III				
40	160	III				

P.N.S: Piso Nacional Salário;

J.S: Jornada Semanal;

J.M; Jornada Mensal

Regulamentação do Art. 119

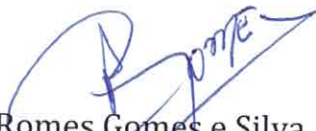
Jornada de Trabalho	
J. S	H. A
20	14
30	21
40	28

J.S: Jornada Semanal;

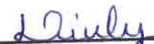
H.A; Hora Aula

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2020.


Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente Ato Foi
Publicado no Placar Desta
Prefeitura Nesta Data,
Abadia de Goiás: 17/12/2020


Secretaria de Administração